

NOTA DE ESCLARECIMENTOS 1

PREGÃO ELETRÔNICO LOTERJ Nº PE 04/21 PROCESSO Nº SEI-150162/000111/2021

A **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (LOTERJ)** nos termos constantes do processo em referência, com fulcro na legislação vigente, no que couber, acusa o recebimento do e-mail de licitante, datado de 07.06.2021, tempestivo (Doc. SEI nº 17967021) e, sob a apreciação de sua Diretoria Administrativa, torna público os esclarecimentos transcritos seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO (RP) BLINDADO**, sem motorista e sem abastecimento, com franquia de quilometragem livre, período 12 (doze) meses, de acordo com os prazos, condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I (Doc. SEI nº 17700966), do instrumento convocatório (Doc. SEI nº 17697370).

Questionamento 1:

“1. (...) questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?”

1

Resposta:

Os veículos da frota atual percorrem, mensalmente, em média, 2500km. Considerando que a quilometragem contratada é livre, tal informação não deve ser considerada para a precificação, uma vez que a média futura pode ser menor ou maior.

Questionamento 2:

“2. (...) questionamos: Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar o fornecimento de veículos “blindados”, ou serão aceitos atestados de capacidade de fornecimento de veículos no geral, ou seja, locação de veículos independente de suas características?”

Resposta:

Vide item 22.4 do Termo de Referência:

22.4. Entende-se por objeto semelhante à comprovação de prestação dos serviços de locação de veículos (blindados ou não).

Questionamento 3:

“3. o licitante deverá indicar marca e modelo do veículo a ser ofertado visto que devido à crise mundial da Pandemia do Corona Vírus, a grande maioria de montadoras de veículos não estão aceitando pedidos de compra e estão atrasando a entrega, pois tiveram de suspender a produção reduzindo o quadro de funcionários para protegê-los da doença? (...)”

NOTA DE ESCLARECIMENTOS 1

Resposta:

O item 13 do Termo de Referência exemplifica os modelos de veículos que poderão ser disponibilizados.

Questionamento 4:

“4. O veículo deve ser entregue com rastreador?”

Resposta:

Não há qualquer exigência nesse sentido.

Questionamento 5:

“5. para o veículo reserva, por seu curto período de utilização, poderá ser sublocado?”

Resposta:

Vide item 19.24 do Termo de Referência:

19.24. É expressamente vetado a CONTRATADA sublocar em todo ou parte o serviço licitado, exceto no que tange a manutenção dos veículos e ao serviço de limpeza.

Questionamento 6:

“6. (...) questionamos se, a LOTERJ poderá prorrogar o prazo de entrega dos veículos, ou aceitará veículos seminovos ou sublocados até a chegada dos veículos 0 KM (zero-quilômetro)?”

Resposta:

Os prazos e demais exigências estão relacionados no Termo de Referência.

Questionamento 7:

“7. (...) Certificado de Registro do Exército conforme a PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, em nome da empresa licitante, o qual confere à mesma autorização para o serviço de locação de veículos blindados.

(...) Diante do exposto questionamos se a LOTERJ tem conhecimento desta portaria e se alterará o Edital?”

NOTA DE ESCLARECIMENTOS 1

Resposta:

Vide item 15.3 do Termo de Referência:

15.3 Juntamente com o veículo e seus documentos, deverão ser entregues no início do serviço os seguintes documentos:

- O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro.

Ademais, a empresa vencedora deverá respeitar a legislação em vigor.

Questionamento 8:

“8. (...) Questionamos: o responsável pelo fornecimento de veículo Reserva não será a CONTRATADA?”

Resposta:

Vide Errata nº 1:

Edital do Pregão Loterj nº PE 04/21
Termo de Referência - Anexo I
Item 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Item 15.35.

Onde se lê: ... a CONTRATANTE deverá fornecer veículo reserva ...

Leia-se: ... a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva ...

Questionamento 9:

“9. sendo que o edital nos apresenta duas porcentagens e dois prazos de apresentação para a garantia de execução contratual: (...)

QUESTIONAMOS:

- a) qual a porcentagem sobre o valor total do contrato deverá apresentar a garantia?
- b) qual deverá ser o prazo de vigência da garantia?
- c) qual o prazo para a apresentação da garantia após assinado o contrato?”

Resposta:

Letra “a” - Dever-se-á ser observado o percentual contido no **item 26.1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

26.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

NOTA DE ESCLARECIMENTOS 1

Letra “b” - Dever-se-á ser observado o prazo estabelecido no **item 26.2** do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

26.2. O prazo de validade da garantia será o mesmo da execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, conforme previsto na IN SEGES 05/2017, na forma do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

Letra “c” - Dever-se-á ser observado o prazo estabelecido no **item 26.1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

26.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Vide Errata nº 1:

Edital do Pregão Loterj nº PE 04/21

GARANTIA

Item 19.1.

Onde se lê: 19.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Leia-se: 19.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, **da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Vide Errata nº 1:

Edital do Pregão Loterj nº PE 04/21

GARANTIA

Item 19.3.

Onde se lê: 19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Leia-se: 19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o **percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**.

Questionamento 10:

“10. quando o veículo fixo for para manutenção ou para lavagem, qual será o prazo para apresentação do veículo reserva?”

NOTA DE ESCLARECIMENTOS 1

Resposta:

Quando a paralização ocorrer por período maior de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo reserva deve ser disponibilizado nesse período, conforme **item 15.35** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a devida correção (ver Errata nº 1).

Vide item 15.35:

15.35. No caso de eventuais imobilizações do veículo, seja por acidente, para legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, salvo por conveniência da CONTRATANTE, devidamente justificada.

Isto posto, continuam em vigor e com suas primitivas redações o edital de licitação e seus Anexos, na modalidade pregão, forma eletrônica, LOTERJ Nº PE 04/21, que não estejam sendo expressamente alterados por força da ERRATA Nº 1, mantendo-se a data e horário originais para a realização do referido certame.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

5

Felipe Carvalho Rebelo da Silva
Diretor Administrativo
ID Funcional nº 50214322

Roseli Rufino de Almeida
Pregoeira
ID Funcional nº 6189377